



Circular N.º 03/2023

Assunto: Eleição dos representantes dos trabalhadores na comissão paritária – quadriénio 2023-2026.

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, prevê a constituição junto do dirigente máximo de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º), a qual tem competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação, caso estes solicitem a sua intervenção.

Por sua vez, o artigo 8.º do Regulamento n.º 694/2020, que aprova o Regulamento de Avaliação do Desempenho de Trabalhadores não docentes e não investigadores em regime de contrato de trabalho e dos titulares dos cargos de direção intermédia ao abrigo do Código do Trabalho da Universidade Nova de Lisboa (RADCIT), determina que a comissão paritária rege-se pelas regras previstas no sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores em funções públicas constante da Lei n.º 66-B/2008, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos, cujo processo de eleição é organizado nos termos da presente nota interna.

Os representantes dos trabalhadores são eleitos pelo período de 4 (quatro) anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores do IHMT.

Serão eleitores e elegíveis, todos os trabalhadores a exercer funções sujeitos à avaliação de desempenho nos termos do SIADAP e RADCIT.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 59.º do SIADAP, determino o seguinte:

1. Que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na comissão paritária decorra no próximo dia **31 de janeiro de 2023**, das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 15:00, na **Sala da Cordoaria** do IHMT;
2. Até às 15:00 horas do próximo dia 13 de janeiro, deverão os trabalhadores do IHMT sujeitos a avaliação do desempenho, indicar até 3 nomes de trabalhadores para constituírem a mesa de voto, presidindo o trabalhador com maior categoria e antiguidade, para o e-mail: drh@ihmt.unl.pt;
3. Caso não sejam indicados elementos suficientes para a constituição da mesa de voto, até ao limite do prazo fixado no ponto anterior, serão designados pela Administradora Executiva do



- IHMT, os membros constituintes da mesa de voto, em conformidade com a alínea a) do n.º 6 do artigo 59.º do SIADAP;
4. Os membros da mesa são dispensados das suas funções pelo período necessário à execução dos trabalhos necessários à votação;
 5. Os trabalhadores são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais pelo período necessário ao exercício do direito de voto;
 6. Cada trabalhador dispõe de um voto, podendo votar em qualquer um dos trabalhadores constantes da lista de trabalhadores elegíveis afixada e disponível na página eletrónica do IHMT na véspera do ato eleitoral;
 7. Do ato eleitoral será lavrada, pelos membros da mesa de voto, uma ata que deverá ser apresentada aquando da entrega dos resultados obtidos, onde serão registados os seguintes elementos:
 - a) Os nomes dos membros da mesa;
 - b) A hora de abertura e de encerramento da votação;
 - c) As deliberações tomadas pela mesa;
 - d) O número total de eleitores inscritos e votantes;
 - e) O número de votos atribuídos a cada trabalhador, os votos em branco e os votos nulos;
 - f) Quaisquer outras ocorrências que a mesa entenda dignas de menção.
 8. A atribuição de mandatos é feita aos seis mais votados (dois efetivos e quatro suplentes), por ordem decrescente de votos obtidos;
 9. A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata, deverá enviar esses elementos à Administradora Executiva do IHMT, até ao dia seguinte da eleição;
 10. De acordo com o estabelecido no n.º 7, do citado artigo 59.º do SIADAP, a não participação dos trabalhadores no processo de eleição dos seus representantes implica a não constituição da comissão paritária, sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevante quaisquer pedidos feitos a este órgão.
 11. A presente Nota Interna deve ser objeto de publicitação na página eletrónica do IHMT.

Lisboa, 4 de janeiro de 2023

b¹ O Diretor

Prof. Doutor Filomeno Fortes